

"Lei nº 679/68"

= Autoriza o poder executivo a assinar convênio com o D. O. P. =

Severino Batista Pereira, prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica o prefeito Municipal autorizado a representar o Município de Regente Feijó no ato da assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de ponte sobre o Córrego Palmitalzinho, cujo custo é estimado em N\$ 120.000,00 - - (Cento e vinte mil cruzeiros novos) -

§ Único - O município encorará com a importância correspondente de 20% (vinte por cento) do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada a sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de N\$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, o Município utilizará, fazendo constar expressamente no convênio a ser celebrado, a verba n.º 3.1.2.2.4.2. - Material para reparação e conservação de Rodovias atribuída ao serviço municipal de Estradas de Rodagem.

§ primeiro - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere este artigo, fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante necessário das parcelas programadas

no convênio para o presente exercício.

§ segundo - No caso de execução plurianual da obra, as Leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do município.

Artigo 3.º - Fica o poder executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos pelo município.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de Setembro de 1968.

Alexsandro Batista Pereira.

Prefeito Municipal.